



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ N.º 08.712.259/0001-77

EDITAL DO CONVITE Nº 001/2016

Processo Administrativo nº 012410/2016

São José de Campestre/RN, em 01 de Novembro de 2016.

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, designada pela Portaria nº 023/2016, de 01 de março de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios em data de 15 de março de 2016, do Senhor Presidente, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade “Convite”, tipo “Menor Preço Global”, para Contratação de empresa do ramo pertinente para executar os serviços de reforma e conservação do prédio sede da Câmara Municipal, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa do ramo pertinente para executar os serviços de reforma e conservação do prédio sede da Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:

- a) Anexo I, Planilha orçamentária contendo as especificações dos serviços a serem executados;
- b) Anexo II, contendo a minuta do “Contrato”;
- c) Anexo III, Declaração de que a Licitante se enquadra na categoria de ME ou EPP;
- d) Anexo IV, Declaração de inexistência de trabalho imposto a menores;
- e) Anexo V, Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; e,
- e) Anexo VI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Aceitação de Todos os Termos do Edital.

3. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 .001 – CÂMARA MUNICIPAL
Ação: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
Sub-Função: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 100 - ORDINÁRIO
Região: 0001 - Campestre
”, existente no orçamento vigente.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ N.º 08.712.259/0001-77

4. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. A despesa correrá por conta do Duodécimo.

4.2 O valor estimado é de R\$ 34.075,99 (trinta e quatro mil setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Os envelopes de “Propostas” e “Habilitação” deverão ser apresentados à CPL da Câmara Municipal, no dia **09/11/2016**, às **09hs:00min**, a Rua Senador Georgino Avelino, 601 - Centro - São José do Campestre/RN.

6. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Rua Senador Gorgino Avelino, 601 - Centro - São José do Campestre/RN.

7. DA APRESENTAÇÃO:

7.1. A proposta deverá ser enviada ao endereço acima através de pessoa devidamente habilitada.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. As empresas licitantes deverão estar devidamente representadas por seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por Procuração Particular ou Pública.

8.2. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver.

Regularidade Fiscal:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e Previdência, nos termos da Portaria nº 358/2016 de 05 de setembro de 2016 e alterada pela Portaria nº 443, de 17 de outubro de 2016;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ N.º 08.712.259/0001-77

- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa Conjunta aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e,
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação da Certidão de Registro e Quitação da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do estado sede da empresa e, sendo de outro estado da Federação, deverá ser visado pelo CREA/RN;
- b) Apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado sede da empresa, comprovando a aptidão da empresa licitante na realização de serviços vinculados ao objeto deste Edital;

8.4. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura; já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário; a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;
 - a.1) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações na Imprensa Oficial; e
 - a.2) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, devidamente habilitado.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

Outros Documentos:

- a) Declaração emitida pelo licitante de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital, conforme modelo anexo;
- b) Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame, conforme modelo anexo; e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ N.º 08.712.259/0001-77

c) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

Envelope nº 01 – “Habilitação”

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN

Convite Nº 001/2016

Data de Abertura: 09 de novembro de 2016

Empresa: _____

8.4. Toda a documentação de habilitação especificado no item 8.2., acima, deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório. O licitante, também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pela Comissão, ou ainda em via publicada na imprensa oficial.

8.5. A falta de qualquer documento listado nos itens 8.1. e 8.2.; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas ou a ausência das vias originais para autenticação pela Comissão, ou a falta da publicação dos documentos de habilitação através da imprensa oficial; e a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 01*), tornará a empresa respectiva inabilitada para o presente certame.

8.6. Aos declarados inabilitados, lhes será resguardado o direito de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.

9. DO CADASTRO JUNTO A CPL:

9.1. As empresas cadastradas ou que atendam as exigências do cadastro, até 24 horas antes da sessão para recebimento dos envelopes deste certame, mesmo sem o recebimento formal do convite, poderão participar da licitação.

9.2. Toda a documentação de cadastro deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório, sendo facultada ao licitante, apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pela Comissão, ou ainda publicada através da imprensa oficial.

10. DAS PROPOSTAS:

10.1. A proposta deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou digitada sem rasuras;
- b) Apresentar através de **Orçamento**, os preços unitários e totais dos serviços a serem executados, obedecendo às especificações e quantidades constantes no Orçamento Básico anexo ao presente Edital;
- c) Apresentar o **Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro**, conforme anexo deste Edital;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ N.º 08.712.259/0001-77

- d) Apresentar a **Composição Analítica de BDI, Encargos Sociais e Fiscais** adotados na proposta, com indicação da legislação vigente e aplicável, para efeito de conferência e aceitação. O não atendimento deste requisito autoriza a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a praticar, se entender necessário, o recálculo da proposta, objetivando apurar o preço real ofertado;
- e) Estar datada e assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa;
- f) Apresentar o prazo máximo para conclusão de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços;
- f) Apresentar as condições de pagamento de acordo com as especificações contidas neste Edital;
- g) Indicar a validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação à CPL; e
- h) A proposta deverá ser apresentada à CPL, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

Envelope nº 02 – “Propostas”

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN

Convite Nº 001/2016

Data de Abertura: 09 de novembro de 2016

Empresa: _____

10.2. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante, o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, comunicando em seguida, à Secretaria Municipal de Administração para as providências cabíveis.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O vencedor do certame terá até 02 (dois) dias úteis após a homologação do resultado, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, onde assinará o “Contrato”, podendo ser dispensado esse prazo por conveniência das partes.

12. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

12.1. O vencedor do certame terá até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviços, para iniciar a execução dos serviços.

12.2. Os serviços contratados e não entregue não gerará obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação da CONTRATANTE por uma vez, será advertida.

13.2. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ N.º 08.712.259/0001-77

13.3. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos.

13.4. Por dia de atraso no tocante à regularização dos produtos ou da entrega, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos.

14. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

14.1. Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do termo de contrato.

15 DO ADITAMENTO:

15.1. As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas até o limite previsto no Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou antecipado através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

16. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

16.1. O pagamento pela execução dos serviços será efetuado de forma parcelada mediante medição.

16.2. Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total, em algarismo e em real e não poderá ser superior ao valor estimado na forma unitária e total, sob pena de desclassificação da proposta.

17. DO JULGAMENTO:

17.1. O presente certame iniciará com o recebimento dos envelopes “Habilitação e Propostas”, e havendo a renúncia de todos, na fase de abertura dos envelopes “Habilitação”, a Comissão poderá prosseguir o certame, com a abertura do envelope “Proposta”.

17.2. O julgamento das propostas e a indicação da licitante vencedora será àquela que menor preço unitário apresentar dos produtos licitados.

17.3. Nos preços apresentados dos serviços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução dos serviços.

17.4. Caso a escolha da proposta indique aquela de maior preço, será necessário uma justificativa do órgão julgador.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ N.º 08.712.259/0001-77

17.5. No caso de empate entre propostas, nos itens apresentados e após obedecido o disposto na legislação vigente, a classificação far-se-á através de sorteio e na presença dos interessados.

17.6. Serão desclassificadas as propostas em cuja composição da empresa licitante, constem pessoas anteriormente suspensas de participar de licitações e contratações com a administração pública municipal.

17.7. Não serão aceitas propostas com preços incompatíveis com àqueles praticados no mercado.

17.8. As questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.9. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo devidamente instruído, para apreciação do Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal, para expedição do ato homologatório.

18. DOS RECURSOS:

18.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

18.2. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação.

18.3. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, nos casos de julgamento das propostas.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 8:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª feiras.

19.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

Rejane das Chagas Dantas
Presidente da CPL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ N.º 08.712.259/0001-77

CONTRATO nº ____/2016 (MINUTA)

_____/_____.

Pelo presente instrumento particular de “Contrato”, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a ____/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede à _____, _____, Centro – São José do Campestre/RN, aqui representada pela Prefeita, a Senhora, _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, _____, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, _____, _____/_____, aqui representada por _____, _____, _____/_____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

_____.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO:

Pelo presente Termo de Contrato será paga a importância global de R\$ _____, (_____).

CLÁUSULA 3ª - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

O presente contrato será pago com recursos do ____, ____, ____ e ____.

CLÁUSULA 4ª - DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário “_____”, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pela execução dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante medições.

CLÁUSULA 6ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ N.º 08.712.259/0001-77

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação –
____ Nº ____/____, homologada em ____.

CLÁUSULA 7ª – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência deste termo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura em _____ encerrará em
_____, podendo ser prorrogada mediante aditamento.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES:

Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO”, existente neste contrato;
- b) Proceder o recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a proposta financeira da CONTRATADA;
- c) Notificar à CONTRATADA, caso seja constatada atraso na entrega dos serviços.

Da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – _____ Nº ____/____;
- b) Executar os serviços contratados dentro do prazo determinado para execução;
- c) Atender as possíveis notificações da CONTRATANTE, pelas razões a serem apresentadas; e

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação da CONTRATANTE por uma vez, será advertida;
- b) Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado;
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente Contrato de Fornecimento será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos; e
- d) Por dia de atraso no tocante à execução dos serviços, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ N.º 08.712.259/0001-77

(dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 11ª - DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES:

As quantidades contratadas poderão ser acrescidas e/ou suprimidas em até 25% mediante a celebração de aditamento, conforme Parágrafo 1º, Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo fixado na alínea “a” da Cláusula 8ª poderá ser prorrogado ou antecipado, mediante aditamento, permanecendo todas as condições inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa. Havendo a rescisão e sendo a justificativa aceita, deverá haver o encontro de contas entre a quantidade dos produtos fornecidos e as quantias a serem pagas.

Serão razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) caso a CONTRATADA deixe de atender as solicitações da CONTRATANTE, conforme Cláusula 11ª deste termo;
- b) caso haja a sub-contratação para a execução dos serviços;
- c) caso seja executados os serviços fora das especificações contidas na proposta de preços da CONTRATADA;
- d) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e
- e) caso a CONTRATADA entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial.

Pela CONTRATADA:

- a) caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, nas quantidades contratadas, em mais de 25%;
- b) caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, no pagamento dos valores devidos; e
- c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ N.º 08.712.259/0001-77

CLÁUSULA 14ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de _____/_____, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

_____/_____, em _____.

JAILSON JOSÉ DA SILVA

PELA CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal

PELA CONTRATADA

Empresa: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ N.º 08.712.259/0001-77

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO IMPOSTO A MENORES

À
Câmara Municipal de São José do Campestre
Ref.: CONVITE Nº 001/2016.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (____).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ N.º 08.712.259/0001-77

CONVITE Nº 001/2016 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
--

À
Câmara Municipal de São José do Campestre/RN
Ref. Licitação CONVITE Nº 001/2016.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que venha a impedir a participação de nossa empresa na licitação CONVITE Nº 001/2016.

Empresa: _____

CNPJ/MF _____

Em, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ N.º 08.712.259/0001-77

CONVITE Nº 001/2016 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL

À
Câmara Municipal de São José do Campestre/RN
Ref. Licitação CONVITE Nº 001/2016.

DECLARAÇÃO

Declaramos ter pleno conhecimento do Edital da Licitação – CONVITE Nº 001/2016, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: _____

CNPJ/MF _____

Em, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ N.º 08.712.259/0001-77**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO
DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

À
PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN
Ref.: LICITAÇÃO – Convite, Nº 001/2016.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de “habilitação” constantes no Edital do Convite, Nº 001/2016.

Em, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ N.º 08.712.259/0001-77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que nesta data de 01 de Novembro de 2016, fiz publicar por afixação, o inteiro teor do Convite nº 001/2016, em local público “Quadro de Avisos”, na sede da Sala de Licitações e da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, para que surta os seus efeitos legais.

São José de Campestre/RN, 01 de Novembro de 2016.

Rejane das Chagas Dantas
Presidente da CPL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ N.º 08.712.259/0001-77

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2016

A Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 09 de novembro de 2016, às 09h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação - CONVITE Nº 001/2016, objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente para executar os serviços de reforma e conservação do prédio sede da Câmara Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Câmara Municipal, à Rua Senador Georgino Avelino, 601, Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

São José do Campestre/RN, em 01 de novembro de 2016.

Rejane das Chagas Dantas
Presidente da CPL

*Publicado no Quadro de Avisos
da Câmara Municipal.
Em, 01 de novembro de 2016.*

*Jailson José da Silva
Presidente da Câmara Municipal*